

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.004371/2022-72

**Unidade Gestora: 154043 - UFU****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.354.496-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.927.075/0001-36**, sediada na QS 112, Conjunto 07, Lote 04, Sala 101, Bairro: Samambaia Sul, CEP: 72.302-547, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Dantas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.028.933-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.004371/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, de **20/07/2025 a 20/01/2026**; e1.1.2. **Reajustar** o valor do contrato em **5,48%**, a partir da data de **26/04/2025**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** que acumulou entre abril de 2024 e março de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: REAJUSTE**2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o valor anual estimado do contrato terá um reajuste de R\$ 89.427,89 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), a partir da data base **26/04/2025**.2.2. Desta forma, o **valor total estimado** para a vigência, de 20/07/2024 a 20/07/2025, passa a ser de **R\$ 1.721.323,60** (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme a nova Planilha com detalhamento dos preços SEI Nº 6368071.

2.3. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados no período de 26/04/2025 a 20/07/2025 serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO PARA NOVA VIGÊNCIA

3.1. O **valor total estimado** para a nova vigência de 06 (seis) meses, de 20/07/2025 a 20/01/2026, será de **R\$ 860.661,80** (oitocentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme a nova Planilha com detalhamento dos preços SEI Nº 6368071.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA PARA ATUAL VIGÊNCIA

4.1. A Contratada deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 86.066,18** (oitenta e seis mil sessenta e seis reais e dezoito centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo.

4.2. A garantia deverá ter **validade durante a vigência do contrato e por 90 (dias) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.3. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3., observada a legislação que rege a matéria.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA PARA NOVA VIGÊNCIA - 6 MESES

5.1. A Contratada deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 43.033,09** (quarenta e três mil trinta e três reais e nove centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo.

5.2. A garantia deverá ter **validade durante a vigência do contrato e por 90 (dias) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.3.3. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

5.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3., observada a legislação que rege a matéria.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.052036/2023-61.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Lindomar Dantas de Sousa

Representante Legal

**TESTEMUNHAS****UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Yuri Chiarini de Barros

Assistente em Adm da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Dantas de Sousa, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 16/06/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 16/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 16/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6429458** e o código CRC **AA239E0C**.